

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de São Carlos FORO DE SÃO CARLOS

1ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES

Rua Sorbone, 375, Centreville CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos1fam@tjsp.jus.br

## SENTENÇA - ALVARÁ

Processo n°: 1006683-60.2018.8.26.0566

Classe – Assunto: Alvará Judicial - Lei 6858/80 - Levantamento de Valor

Requerentes: Alessandro Cesar Cardoso Natal, Anderson Cardoso Natal, Elaine de

Fátima Cardoso Natal, Elisangela Cardoso Natal Aiello e Olga de Souza

Cardoso Natal

Requerido (falecido) – Antonio Cardoso Natal Filho, RG 8.083.315-9 SSP/SP, CPF 264.844.638-91,

dados da conta bancária: falecido em 12.06.2018, conta corrente nº 01.01352-8, agência 2022, Banco

Santander do Brasil S/A.

Qualificação da Olga de Souza Cardoso Natal, RG 9126714, CPF 109.154.648-70, com

requerente que figurará endereço à Rua Allan Kardec, 855, Jardim Cruzeiro do Sul, CEP 13572-080,

no alvará: São Carlos - SP

Juiz de Direito: Paulo César Scanavez

Os requerentes informam que seu esposo e pai, Antonio Cardoso Natal Filho, faleceu em 11.06.2018. Deixou ativos bancários. Pedem alvará para sacarem o saldo existente na conta corrente 01.01352.8, da agência 2022 do Banco Santander do Brasil S/A, em nome do falecido. Mandato a fls. 20/24, documentos diversos às fls. 4/26.

## É o relatório. Fundamento e decido.

Os documentos de fls. 4 revelam a legitimidade dos requerentes ao saque do valor do saldo existente na conta judicial especificada a fl. 2/3, porquanto são viúva-meeira e filhos do falecido.

Os requerentes são herdeiros necessários a pleitearem esse saque (art. 1.784 c.c. o inciso I do art. 1.829, todos do Código Civil). Os requerentes formularam o pedido com fundamento no artigo 267 do CC. A requerente autorizada, repassará a cota parte dos coerdeiros a cada um deles na proporção da participação de cada um deles na herança, consoante o artigo 272 do CC.

**DEFIRO** o pedido inicial: concedo **ALVARÁ** em nome do Espólio de Antonio Cardoso Natal Filho, a ser representado pela requerente Olga de Souza Cardoso Natal (qualificação indicados no cabeçalho), para sacar o saldo existente na conta

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de São Carlos FORO DE SÃO CARLOS 1ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES

Rua Sorbone, 375, Centreville CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos1fam@tjsp.jus.br

corrente 01.01352.8, da agência 2022 do Banco Santander do Brasil S/A, em nome do falecido Antonio Cardoso Natal Filho, supraqualificado, compreendendo a autorização judicial os poderes para a assinatura em papéis e documentos para a consecução desse objetivo, inclusive receber e dar quitação e encerrar mencionada conta de poupança. O Banco deverá entregar ao autorizado cópia do termo de encerramento da conta. Prazo: 180 dias. A requerente não é beneficiaria da AJG. Esta sentença valerá como instrumento de ALVARÁ para os fins aqui expressos, competindo à advogada da requerente materializar esta sentença/alvará assim que publicada no DJe.

Publique-se e Intimem-se. Com a assinatura digital lançada nesta sentença, dar-se-á automaticamente o trânsito em julgado, dispensando o cartório de lançar certidão, valendo este registro para todos os fins de direito. Dê-se baixa dos autos no sistema e ao arquivo, imediatamente.

São Carlos, 18 de julho de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA